

---

**EDITAL N° 01/2022**  
**Processo nº 23505.001058/2021-28**

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DISCENTES – TITULARES E SUPLENTES – PARA COMPOR OS COLEGIADOS DOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES OU SUBSEQUENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - *Campus Santos Dumont.***

A Comissão Eleitoral, designada em Portaria nº 111, de 17 de junho de 2021, **TORNA PÚBLICA** as eleições para membros discentes – titulares e suplentes – que comporão os Colegiados dos Cursos Técnicos em Administração, Automação, Eletrotécnica, Logística, Manutenção de Sistemas Metroferroviários, Mecânica e Transporte de Cargas do *Campus Santos Dumont*, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir do resultado do pleito, nos termos do Capítulo X do Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (RAT) do IF Sudeste MG (2018) – e convoca os discentes para as eleições nos seguintes termos:

## **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – Os Colegiados dos Cursos Técnicos do IF Sudeste MG são órgãos responsáveis pela supervisão das atividades didáticas, pelo acompanhamento do desempenho docente e pela deliberação de assuntos referentes aos discentes dos respectivos cursos, dentro da Instituição.

**1.2** – Cada curso das modalidades concomitante e subsequente na forma presencial ou a distância deverá ter seu colegiado, composto por até 100% (cem por cento) de docentes efetivos que ministram as disciplinas que constam na matriz curricular do curso, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução; 02 (dois) representantes discentes, eleitos por seus pares dentre os discentes do curso, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução; e o Coordenador e Vice Coordenador do curso.

**1.2.1** – Membros titulares: até 100% (cem por cento) dos docentes efetivos que ministram as disciplinas que constam na matriz curricular do curso; 02 (dois) representantes discentes, regularmente matriculados, eleitos por seus pares. Os representantes discentes não podem estar na condição de formandos nos referidos cursos.

**1.3** – Deverá haver 01 (um) suplente para cada membro titular discente regularmente

---

matriculado nos cursos Técnicos Concomitantes e Subsequentes do *Campus Santos Dumont*, exceto formandos.

## **2 – DOS CANDIDATOS**

**2.1** – São candidatas a membro discente do Colegiado de cada Curso Técnico Concomitante Subsequente do *Campus Santos Dumont*, todos os discentes, mediante inscrição, regularmente matriculados nos referidos cursos, exceto formandos.

**2.2** - Estão impedidos de se candidatarem os discentes que estiverem com sua matrícula trancada por qualquer motivo que os impossibilite de exercer seus mandatos.

**2.3** São considerados alunos formandos aqueles que estiverem cursando o último período dos respectivos cursos, a partir da data de divulgação do edital.

## **3 – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** – Período: 17 a 31 de janeiro de 2022.

**3.2** – As inscrições dos candidatos poderão ser efetuadas através de formulário eletrônico disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/1n4aGv2ZfT-PsAw7GWWvNFOYe0sEgK7DJxKjUH3zmkw4/edit>

**3.3** – No ato da inscrição, os candidatos discentes deverão enviar através do formulário eletrônico, o comprovante de matrícula emitido pelo próprio estudante através do SIGAA e, na impossibilidade desta, declaração emitida pelo Setor de Registros Acadêmicos do Campus.

**3.4** – A homologação das inscrições dos candidatos será publicada no site institucional <https://www.ifsudestemg.edu.br/santosdumont> no dia 01 de fevereiro de 2022.

## **4 – DOS ELEITORES**

**4.1** - Terão direito a votar os alunos regularmente matriculados nos respectivos cursos técnicos concomitantes subsequentes do IF Sudeste MG - *Campus Santos Dumont*.

**4.2** – Não terão acesso a cabine eletrônica de votação:

I – alunos de outros cursos;

II – alunos com matrícula trancada ou cancelada;

---

**4.3** - Cada eleitor discente marcará na cédula eletrônica de votação até 02 (dois) candidatos, que julgue ser a melhor composição para o colegiado de curso.

## **5 – DA VOTAÇÃO**

**5.1** - O voto é facultativo.

**5.2** - A votação será realizada através do sistema eletrônico Helios Voting. O endereço eletrônico (URL) para a cabine de votação, bem como o número de identificação (ID) e a senha de cada eleitor válido, conforme descrito no item 4 deste edital, serão encaminhados por correio eletrônico para os eleitores qualificados no dia útil anterior à votação.

**5.3** - Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de votantes divulgada no dia 17 de janeiro de 2022, e também realizar o teste no sistema de votação no período de 01 a 04 de fevereiro de 2022.

**5.4** - Caso não receba por correio eletrônico os dados descritos no item 5.2 ou tenha alguma dificuldade em acessar a cabine de votação, o eleitor deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral pelo e-mail [eleicaocolegiados.csd@ifsudestemg.edu.br](mailto:eleicaocolegiados.csd@ifsudestemg.edu.br).

**5.5** - A votação eletrônica será iniciada às 00:01 e será encerrada às 23:59 do dia 08 de fevereiro de 2022.

## **6 – DA APURAÇÃO**

**6.1** – A apuração do resultado iniciar-se-á no primeiro dia útil após a data de votação, dia 09 de fevereiro de 2022, às 10h em sessão on-line gravada.

**6.2** – O link da reunião destinada à apuração será disponibilizado para a Comissão Eleitoral e aos candidatos inscritos.

**6.3** – A apuração será realizada utilizando a contagem do sistema eletrônico Helios Voting.

**6.4** – A Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituída pelo vice-presidente da Comissão.

**6.5** – Serão considerados eleitos como membros discentes efetivos do Colegiado do Curso Técnico em:

- 
- I – Administração: o candidato que obtiver o maior número de votos.
  - II – Automação: o candidato que obtiver o maior número de votos.
  - III – Eletrotécnica: os 02 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos.
  - IV – Logística: o candidato que obtiver o maior número de votos.
  - V – Manutenção de Sistemas Metroferroviários: o candidato que obtiver o maior número de votos.
  - VI – Mecânica: o candidato que obtiver o maior número de votos.
  - VII – Transporte de Cargas: os 02 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos.

**6.6** - Serão considerados eleitos como membros suplentes do Colegiado do Curso Técnico em:

- I – Administração: o candidato imediatamente subsequente com maior número de votos.
- II – Automação: o candidato imediatamente subsequente com maior número de votos.
- III – Eletrotécnica: os 02 (dois) candidatos imediatamente subsequente com maior número de votos.
- IV – Logística: o candidato imediatamente subsequente com maior número de votos.
- V – Manutenção de Sistemas Metroferroviários: o candidato imediatamente subsequente com maior número de votos.
- VI – Mecânica: o candidato imediatamente subsequente com maior número de votos.
- VII – Transporte de Cargas: os 02 (dois) candidatos imediatamente subsequente com maior número de votos.

**6.7** – Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

- I – Discente com mais tempo de matrícula no curso para cujo colegiado se candidatou;
- II – em igualdade de condições, o mais idoso.

**6.8** – A publicação do resultado oficial será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após a apuração, no site institucional:

<https://www.ifsudestemg.edu.br/santosdumont>

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1** – Os pedidos de reconsideração e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do resultado oficial.

**7.2** – Os pedidos de reconsideração e impugnação deverão ser enviados para o e-mail [eleicaocolegiados.csd@ifsudestemg.edu.br](mailto:eleicaocolegiados.csd@ifsudestemg.edu.br)

**7.3** – As decisões da Comissão Eleitoral, no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados no prazo de 01 (um) dia útil, contados do seu recebimento.

**7.4** – O recurso será interposto por petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no qual constará o nome e qualificação do recorrente, os fundamentos de fato e de direito e o pedido.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**8.2** – Os membros eleitos do Colegiado devem estar prontamente disponíveis para as sessões (ordinárias e extraordinárias) do Colegiado do curso em questão.

Santos Dumont, 03 de janeiro de 2022

Comissão Eleitoral  
Portaria 111/2021 de 17/06/2021  
Presidente: Raquel Cavalcante da Silva Dias

## **CRONOGRAMA**

Divulgação do edital	<b>03 de janeiro de 2022</b>
Recurso contra o edital	<b>03 a 04 de janeiro de 2022</b>
Publicação do resultado dos recursos contra o edital	<b>06 de janeiro de 2022</b>
Divulgação da lista de votantes	<b>17 de janeiro de 2022</b>

---

Período de inscrição de candidatura	<b>17 a 31 de janeiro de 2022</b>
Divulgação das candidaturas homologadas	<b>01 de fevereiro de 2022</b>
Período de teste do sistema de votação	<b>01 a 04 de fevereiro de 2022</b>
Envio do link da cabine eleitoral	<b>07 de fevereiro de 2022</b>
Eleição	<b>08 de fevereiro de 2022</b>
Apuração e divulgação do resultado provisório	<b>09 de fevereiro de 2022</b>
Recursos contra o resultado provisório	<b>09 a 10 de fevereiro de 2022</b>
Divulgação da análise dos recursos e publicação do resultado definitivo das eleições	<b>11 de fevereiro de 2022</b>